

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 100, de 10 de março de 1951.

Localiza feiras no Distrito
de Volta Redonda e dá outras
providências.

Art. 1º - Ficam licalizadas nas seguintes ruas e números as feiras livres no Distrito de Volta Redonda:

- a)- Terça-feira - Rua quatro, do número 223 a 227;
- b)- Quarta-feira- Rua sessenta, praça Tiro de Guerra;
- c)- Quinta-feira- Rua quatro, acampamento Rústico;
- d)- Sexta-feira- Rua sessenta e dois, Bairro Monte Castelo (parte baixa);
- e)- Domingo - Bairro Comercial, ruas 14, 161 e ruas transversais.

Art. 2º - A Prefeitura, além da fiscalização da parte comercial, destacará tantos guardas quantos sejam necessários para a manutenção da ordem, nas áreas ocupadas pelos feirantes.

Art. 3º - O licenciamento e o tancelamento das taxas, obedecerão ao Código Tributário do Município.

Art. 4º - Ao Sr. Prefeito Municipal compete alterar a localização das feiras, bem como adotar qualquer outra medida do interesse do município e dos feirantes.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de março de 1951.

Ass. JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO